NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA D.U. № 094/2019 - DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 30/09/2019 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E PENTA ENGENHARIA LTDA.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Urbanização, ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa PENTA ENGENHARIA LTDA, estabelecida no SCIA, Quadra 14, Conjunto 06, Lote 06, Sala 01, Cidade do Automóvel/DF, CEP: 71.250-130, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado no Sudoeste/DF, conforme Atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº 49617484), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 67218720), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº 67678617), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 67681127), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do PROCESSO SEI/GDF nº 00112-00006263/2020-44, de conformidade com as condições seguintes:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</u>

- 1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação do prazo de vigência e reabertura do prazo de execução do Contrato nº 094/2019 DJ/NOVACAP.
- 1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, passando o seu vencimento de 19/08/2021 para **16/04/2022**.
- 1.3. Reabre-se o prazo de execução por mais **150 (cento e cinquenta) dias corridos,** contados a partir do 1º dia útil da emissão da correspondente Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato n° 094/2019 - DJ/NOVACAP do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PENTA ENGENHARIA LTDA:

RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES**, **Usuário Externo**, em 17/08/2021, às 16:08, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, em 17/08/2021, às 19:58, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE** - **Matr.0973488-0**, **Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 18/08/2021, às 10:24, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **67887987** código CRC= **167CD74E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00006263/2020-44 Doc. SEI/GDF 67887987

Criado por 84000023051, versão 6 por 84000749508 em 13/08/2021 15:15:29.